



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1817

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1817

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal,
Telefone: (16) 3953-95

LEI Nº 3.526 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 665.913,19 distribuídos as seguintes dotações:

01 05 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
702	12.365.0011.0223.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	466.139,23
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS.	
	296 000	OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE – ENSINO FUNDA	
703	12.365.0011.0223.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	29.773,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS.	
	296 000	OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE – ENSINO FUNDA	
704	12.365.0011.0223.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	170.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS.	
	296 000	OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE – ENSINO FUNDA	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

665.913,19
Fontes de Recurso
05 00 665.913,19

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 17 de outubro de 2.025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1817

Página 3 de 5



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal,
Telefone: (16) 3953-95

LEI Nº 3.527 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 665.913,19 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
678	08.244.0009.0195.0000	SERVIÇO SOCIAL	50.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	00 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS.	
	500 030	FNAS – PAIF	
682	08.244.0009.0196.0000	SERVIÇO SOCIAL	51.864,38
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS.	
	500 025	FNAS - PAEFI	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
677	08.244.0009.0195.0000	SERVIÇO SOCIAL	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. GRUPO: 0 05 00
	00 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS.	
	500 030	FNAS – PAIF	
681	08.244.0009.0196.0000	SERVIÇO SOCIAL	-51.864,38
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. GRUPO: 0 05 00
	00 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS.	
	500 025	FNAS – PAEFI	

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 17 de outubro de 2.025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1817

Página 4 de 5

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefe

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal,
Telefone (16) 3953-95

DECRETO Nº 060 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3497 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 197.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				197.000,00
Anulação				
02	00	02	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
		9	01.031.0001.0003.0000	
			GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	20.000,00
			3.1.90.11.00	
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	
			TESOURO	
			110 000	
			GERAL	
		16	01.031.0001.0003.0000	
			GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	177.000,00
			3.3.90.39.00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	
			TESOURO	
			110 000	
			GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	00	01	PODER LEGISLATIVO				
		1	01.031.0001.0002.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		-140.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: Grupo	0 01 00	
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
		4	01.031.0001.0002.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL		-15.000,00	
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: Grupo	0 01 00	
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1817

Página 5 de 5



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal,
Telefone (16) 3953-95

02	00	02	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL			
		14	01.031.0001.0003.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	-20.000,00
			01	TESOURO		0 01 00
			110 000	GERAL		
		11	01.031.0001.0003.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	F.R.:	-6.000,00
			01	TESOURO		0 01 00
			110 000	GERAL		
		12	01.031.0001.0003.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	-6.000,00
			01	TESOURO		0 01 00
			110 000	GERAL		
		14	01.031.0001.0003.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
			3.1.90.34.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.:	-10.000,00
			01	TESOURO		0 01 00
			110 000	GERAL		

Anulação (-)

-197.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra